



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

RESOLUÇÃO Nº 48

De 12 de agosto de 1991.

ESTIPULA DATA DE REUNIOES DAS
COMISSOES PERMANENTES E DATA/
HORA PARA ENTREGA DE PROPOSI-
ÇOES NA SECRETARIA DA CAMARA.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica estipulado às quartas-feiras, às 20 horas, no anexo da Câmara, como dia para reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Parágrafo único- As Comissões Permanentes somente se reunirão quando houver matérias para análise.

Art. 2º- Fica estipulado as 18 horas das sextas-feiras como hora limite para entrega de projetos e proposições na Secretaria da Câmara, para que façam parte da Ordem do Dia da reunião de segunda-feira.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 12 de agosto de 1991.

CLOVIS FRONZA FONTANA
PRESIDENTE